

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2021 DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Renascença - Paraná

O MUNICIPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 021 de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicado fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 952/2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 13:30 às 14:00 horas do dia 15 de setembro de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 14:01 do dia 15 de setembro de 2021, junto a sala de licitações na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

#### 1 – DO OBJETO



1.1 - O presente Edital tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** E **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA				
ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO				
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO				
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA				
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA				
ANEXO VII	ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO				
ANEXO VIII	FICHA CADASTRAL				

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e Anexos.
- 2.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
  - a) pessoa física;
  - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
  - e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração



Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;

- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante a FAZENDA FEDERAL e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII).
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

#### 3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **3.1** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES



- **4.1** Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO III, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
- **4.1.1** No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- **4.1.2** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV.**
- 4.2 Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).
- **4.3** Para comprovação de *MICROEMPRESA*, *MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE* deverá apresentar junto ao credenciamento a declaração conforme **ANEXO V**.
- **4.4** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.5 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- **4.6** Os documentos apresentados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- **4.7** O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar os atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes de Proposta (Envelope 01) e Habilitação (Envelope 02) e em terceiro envelope devidamente identificado (ou avulsos). Ato constitutivo da empresa ou documento equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo



IV), Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo V), podendo ser enviados via correio ou diretamente no protocolo.

#### 5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**5.1** – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

#### 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

**6.1** – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

#### RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ABERTURA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.

**6.2** – A proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: a forma impressa a que se refere este artigo somente será <u>emitida</u> <u>pelo Programa Especifico do Município.</u> Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

- **6.3**. A proposta de preços deverá conter:
  - a) A especificação dos serviços a serem realizados;

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br



- b) preço unitário por item do objeto licitado com até **02** (**duas**) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **item 2 do presente edital**;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) Prazo de execução dos serviços é de 10 (dez) dias após solicitação formal;
- e) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador;
- f) NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- **Nota 1:** O Programa Específico do Município poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença-PR Ou através do site do município, onde deverá ser enviado para o e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br, da Ficha Cadastral contido no Anexo VIII preenchido.

### 6.4 – NÃO SERÃO ADMITIDOS VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ESTIMADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

- 6.5 A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.6 Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- **6.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.8** Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.



#### 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1** — Os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021						
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)						
ABERTURA:						
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS						
MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA,						
CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS						
NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE						

7.2. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

#### 7.2.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.2.1.1** – ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; **7.2.1.2** – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

#### 7.2.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

**7.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;



- **7.2.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
  - 7.2.2.2.1. Quando o objeto da licitação se tratar de Serviços deverá ser apresentado a Certidão ISS junto ao município; Quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ou comprovante de cadastro ICMS junto ao Estado.
- **7.2.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal CEF.
- **7.2.2.4** Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- **7.2.2.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.
- **7.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, expedida a menos de 180(cento e oitenta dias).

# 7.2.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.2.3.1. <u>Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial</u> <u>ou extrajudicial</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão.
- 7.2.3.2. <u>Balanço patrimonial</u> e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 7.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



- 7.2.3.3. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
  - 7.2.3.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
  - 7.2.3.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
    - 7.2.3.3.2.1.Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

#### 7.2.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.2.4.1. As empresas devem apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos/serviços com as características do objeto licitado e que atendam ao solicitado.
- 7.2.4.2. Deverá haver a comprovação de capacidade técnico-operacional para cada Item que o licitante esteja concorrendo, ou seja, o atestado/declaração deverá englobar todos os Itens ou deverá ser apresentado um atestado para cada item que o licitante esteja participando. É necessário que haja discriminação do tipo de serviço prestado citando o/os Equipamento(s) que foram utilizados.

#### 7.2.5 – DECLARAÇÕES:

7.2.5.1. Declaração Unificada conforme ANEXO VI.



#### 7.2.6 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

- **7.2.6.1** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, <u>ou</u> cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- **7.2.6.2** Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
- **7.2.6.3** Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- **7.2.6.4** A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

#### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1** A sessão publica será, conduzida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.
- **8.2** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **8.3** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** – A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **menor preço unitário** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



- **9.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.3** Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- **9.5** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.
- **9.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- **9.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.8** Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- **9.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pela pregoeira o objeto do lote.
- **9.10** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.
- **9.11** Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço global melhor.
- **9.12** A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.



- **9.13** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- **9.14** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- **9.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.
- 9.16 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### 10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- 10.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- **10.2** Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;
- **10.3** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- **10.4** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.
- **10.5** Não forem apresentadas <u>na forma eletrônica</u> (CD-R ou Pen-Drive) e na <u>forma impressa e assinada.</u>

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- **11.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **11.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
- **11.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- **11.4** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **11.6** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 11.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- **11.8** Os recursos contra decisões da Pregoeira <u>não</u> terão efeito suspensivo.
- **11.9** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **12.1**. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
  - 12.1.1. Advertência:
  - **12.1.2.** Multa, nos seguintes termos:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
  - b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- **12.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- **12.3** A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### 13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 13.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 13.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.



- 13.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 13.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 13.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

#### 14 - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 14.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 14.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Renascença convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 14.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
  - 14.3.1. Procedente o pedido, o Município de Renascença poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço,



compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

- 14.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Renascença, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Renascença e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 14.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Renascença poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200282.028 Manutenção da Malha Viária

3.3.90.39.12.00 Locação de máquinas e equipamentos

Desdobre: 8200

#### 16 – DOS PRAZOS

- **16.1** O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo IX deste Edital.
- **16.2** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

#### 17 – DO PAGAMENTO

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br



- **17.1.** A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento através de depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante recebimento da nota fiscal.
- **17.2.** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.
  - 17.2.1 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA CNPJ nº 76.205.681/0001-96 Rua Getulio Vargas, nº 901 – Centro Renascença – PR CEP: 85.610-000

17.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

#### 18 – DO REAJUSTE

**18.1.** O preço pelo qual serão adquiridos o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

#### 19. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 19.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - 19.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 19.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 19.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 19.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 19.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:



- 19.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 19.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 19.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 19.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 19.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 19.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 19.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Renascença o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 20.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.6. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.7. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Renascença.

#### 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Renascença revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Renascença poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;



- **22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **22.3.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **22.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **22.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.renascenca.pr.gov.br;
- **22.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.
- **22.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Marmeleiro PR.
- **22.11.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.
- **22.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;



**22.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Renascença, 31 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO N°:** 73/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.** 

1.2 Para este edital está previsto o seguinte:

#### LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	400	HORAS	SERVIÇOS DE HORAS DE <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 110 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG.	259,36	103.744,00
02	400	HORAS	SERVIÇO DE <b>ROLO COMPACTADOR</b> COM PESO OPERACIONAL DE 10.000 KG	276,57	110.628,00
TOTAL ESTIMADO					214.372,00



LOTE 02: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	300	HORAS	SERVIÇOS DE HORASS DE <b>RETROESCAVADEIRA</b> TRAÇADA 4X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 80 HP, PESO OPERACIONAL 6.500 KG.	178,35	53.505,00
03	200	HORAS	SERVIÇOS DE HORAS DE <b>CAMINHÃO CAÇAMBA</b> TRUCK 6X2 COM CAPACIDADE DE 12 METROS CÚBICOS.	150,27	30.054,00
TOTAL ESTIMADO					83.559,00

De acordo com Art. 48. da Lei Complementar 123/2006, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Sendo, desta forma, o Lote 01 destinado à Ampla Concorrência — para empresas de todos os portes, e o Lote 02 destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

Justifica-se a não aplicação do Inciso III do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, que dispõe sobre cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pois o objeto da presente licitação não é bem de natureza divisível, e sim trata-se de serviço, desta forma não cabe a cota de até 25% para MPE's.

- **1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **1.3.** Como **condição de assinatura da Ata de Registro de Preços** o fornecedor convocado deverá apresentar, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**:
  - **1.3.1. Declaração** (modelo livre) apontando quais equipamentos irá utilizar para a prestação dos serviços, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
  - **1.3.2.** Comprovante de propriedade do veículo/equipamento. O comprovante de propriedade poderá estar em nome da empresa licitante ou pessoa física dos sócios da empresa. Deverá ser apresentada cópia simples de documento (nota fiscal/outros)



do equipamento que comprovem os dados dos mesmos. Será permitida a apresentação de contrato de compra e venda e/ou locação como forma hábil de comprovação da posse do equipamento.

**1.4.** A não apresentação dos documentos solicitados no Item anterior implica na desclassificação do licitante e convocação do próximo colocado.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

- **2.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:** Justifica-se a presente contratação devido ao número reduzido de funcionários no setor de Viação, Obras e Urbanismo, à constante manutenção de equipamentos, ficando alguns dias parados e à alta demanda de serviços relacionados a manutenção, abertura e cascalhamento de estradas rurais. Considerando o grande potencial produtivo de nosso município, são imprescindíveis que as estradas ofertem o mínimo de qualidade para que ocorra a escoação de safras e produtos oriundos da agricultura; também para que os munícipes possam transitar sem dificuldades em dias de chuva para acessarem serviços básicos de saúde e transporte escolar. Portanto a contratação se faz necessária para que dê suporte às atividades desenvolvidas pela secretaria solicitante.
- **2.2. JUSTIFICATIVA DOS VALORES:** Foram solicitados orçamentos em empresas do ramo e contratos recentes de outros municípios para compor o preço médio unitário.
- **2.4 JUSTIFICATIVA REGISTRO DE PREÇOS:** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.
- **2.5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DA FORMA PRESENCIAL:** A escolha da modalidade pregão presencial no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a prestação de serviços, de solicitação rotineira e de forma que não é viável para as empresas o deslocamento das máquinas a distâncias muito grandes, sendo conveniente a contratação de empresas locais/regionais.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Os serviços serão solicitados, acompanhados e fiscalizados pelo(a) responsável do contrato, durante a execução do mesmo.
- 3.2. O prazo máximo de início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.



- 3.3. Os serviços poderão ser parcelados durante o período de vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do município de Renascença-PR.
- 3.4. A autorização provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.5. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 3.6. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.7. A CONTRATADA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado no local indicado pela CONTRANTE, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do responsável (fiscal), operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 3.8. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 3.8. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- 3.9. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis quando não resolvido os problemas;
- 3.10. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- 3.11. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 3.12. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.
- 3.13. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.



3.14. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo e quaisquer resíduos (estopa, graxa e recipientes) oriundos do abastecimento e manutenção dos equipamentos.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o cumprimento dos serviços executados e as referidas horas.
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à data do serviço e quantidade de horas prestadas;
- 5.3. Ficará por conta da Contratada as despesas com operador, combustível e transporte da máquina entre as comunidades do interior do Município onde os serviços serão prestados;
- 5.4. É de inteira responsabilidade da Contratada toda a manutenção da máquina, devendo oportunamente efetuar a troca de filtros, lubrificantes, graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias, toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento da mesma;
- 5.5. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da



- Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 5.6. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.
- 5.7. Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.8. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 5.9. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.10. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 5.12. A Contratada deverá dispor de equipamento com características idênticas ou superiores ao contratado para substituição do mesmo nos períodos de manutenção do equipamento, devendo a substituição ser realizada em até 48 horas, depois de solicitado pelo município;
- 5.13. O Município de Renascença não terá responsabilidade de pagamento por períodos em que máquina não esteja integralmente à disposição do Município;
- 5.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 7.2. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico <u>almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.</u>
- 7.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Secretaria Solicitante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 8.1.1. A multa prevista no item 8.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 8 .1.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, serão aplicadas as penalidades do item 8.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 8.3.



- 8.2. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- *a) advertência por escrito;*
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.
- 8.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.
- 8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



**EDITAL DE PREGÃO N°:** 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

#### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº/
(Pregão Presencial nº XX/2021 - PMR)
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do
Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº
/PR e CPF sob n°, Prefeito Municipal, de ora em
diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa
, CNPJ/MF n°, com sede à Rua, Cidade de
, Estado do, aqui denominada simplesmente de
CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
e subsequentes alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão
Presencial nº XX/2021, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada
no Diário Oficial em/, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa
classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e
aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem
aqueias enunciadas nas ciausulas que se segueni
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

MUNICÍPIO DE RENASCENCA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, 901 – **Fone/Fax (46) 3550-8300** CEP 85.610-000 – Renascença – PR www.renascenca.pr.gov.br



# SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE, sendo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XX	XX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº XX/2021 — Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. Os serviços serão solicitados, acompanhados e fiscalizados pelo(a) responsável do contrato, durante a execução do mesmo.
- 3.2. O prazo máximo de início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.3. Os serviços poderão ser parcelados durante o período de vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do município de Renascença-PR.
- 3.4. A autorização provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 3.5. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação dos serviços.
- 3.6. Caso o serviço não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.7. A CONTRATADA deverá ter um diário de trabalho de horas em papel timbrado, preenchido a punho pelo operador, em todos os veículos e equipamentos, na qual deve constar o serviço realizado no local indicado pela CONTRANTE, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço e a assinatura do responsável (fiscal), operador da máquina/equipamento e/ou representante da empresa.
- 3.8. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.
- 3.8. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor;
- 3.9. Substituir os equipamentos avariados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis quando não resolvido os problemas;
- 3.10. Atender as solicitações da administração quanto à documentação dos operadores, equipamentos e diários de bordo.
- 3.11. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 3.12. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.
- 3.13. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA.
- 3.14. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todo e quaisquer resíduos (estopa, graxa e recipientes) oriundos do abastecimento e manutenção dos equipamentos.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Efetuar o serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à data do serviço e quantidade de horas prestadas;
- 5.3. Ficará por conta da Contratada as despesas com operador, combustível e transporte da máquina entre as comunidades do interior do Município onde os serviços serão prestados;
- 5.4. É de inteira responsabilidade da Contratada toda a manutenção da máquina, devendo oportunamente efetuar a troca de filtros, lubrificantes, graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias, toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento da mesma;
- 5.5. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 5.6. Os equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições e estar em conformidade com as normas vigentes. Serão realizadas vistorias verificando as especificações conforme descrição.



- 5.7. Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.8. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será de comum acordo com os responsáveis da CONTRATANTE.
- 5.9. A guarda dos equipamentos e veículos é responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.10. O deslocamento/transporte dos equipamentos e veículos para realização dos serviços é responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.11. Os operadores dos equipamentos e veículos devem ser qualificados e atender a legislação vigente.
- 5.12. A Contratada deverá dispor de equipamento com características idênticas ou superiores ao contratado para substituição do mesmo nos períodos de manutenção do equipamento, devendo a substituição ser realizada em até 48 horas, depois de solicitado pelo município;
- 5.13. O Município de Renascença não terá responsabilidade de pagamento por períodos em que máquina não esteja integralmente à disposição do Município;
- 5.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado <u>exclusiva</u> através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA CNPJ nº 76.205.681/0001-96 Rua Getúlio Vargas, nº 901 Renascença – PR CEP: 85.610-000

- 7.3 Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico <u>almoxarifado@renascenca.pr.gov.br</u>.
- 7.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- 7.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 7.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



- 8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
- 8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Renascença convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
  - 8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Renascença poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
    - 8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Renascença, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Renascença e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Renascença poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
  - 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
  - 9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
  - 9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
  - 9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - 10.1.1. A multa prevista no item 10.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
  - 10.1.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital, serão aplicadas as penalidades do item 10.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 10.3.
- 10.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
  - a) advertência por escrito;
  - b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.



- 10.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.
- 10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 11.1. As condições estabelecidas no edital nº XX/2021 Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
  - 11.1.1. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 0xx/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 0xx/2021.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

Será responsável pelo contrato: Toninho Ismael Fill

Controlador: Robson de Oliveira Fiscal: Toninho Ismael Fill

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de



Marmeleiro, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

	Renascença, de	de 2021.
	Prefeito Municipal	
Testemunhas:	Contratada	



**EDITAL DE PREGÃO N°:** 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.

#### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021 - PMR)

	(Local e Data)
Assinatura do representante legal da licitante	
Nome do representante legal da licitante	

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



**EDITAL DE PREGÃO N°:** 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021 - PMR)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



**EDITAL DE PREGÃO N°:** 073/2021 **PROCESSO LICITATÓRIO N°:** 126/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2021 - PMR)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°. do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)



(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nome da empresa proponente Número do CNPJ Endereço completo



**EDITAL DE PREGÃO N°:** 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À DDEEELTIDA	MINICIDAL DE DENIACCENCA	
A PKEFEII UKA	MUNICIPAL DE RENASCENCA	

PREGAO PRESEN	JCIAI NO	OVV/2021

Pelo presente instrumento, a empresa	, CNPJ n°	, com sede na
, através de	seu representante legal in	nfra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias:
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

## MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a)
11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
a. E-mail:

b. Telefone: ()



12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º XX/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
de 2021.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

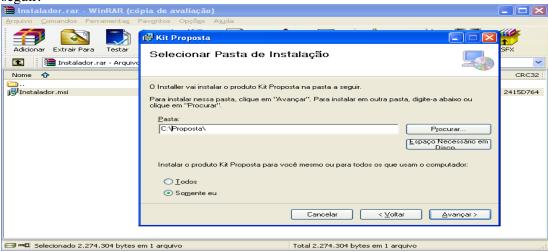
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

**Passo 1** – Após o download salve os arquivos que nele se encontram em pasta especifica do seu computador.

**Passo 2** - Abra o arquivo <u>KITPROPOSTA.RAR</u> e instale na pasta C:\Proposta\, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.

Tela do Programa





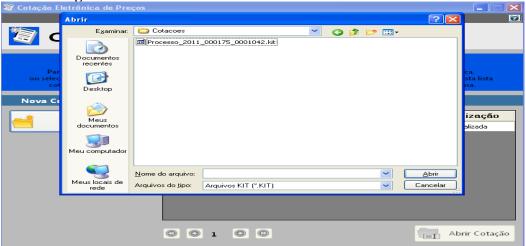
a) Caso você já possua o arquivo CADPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

#### 2 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

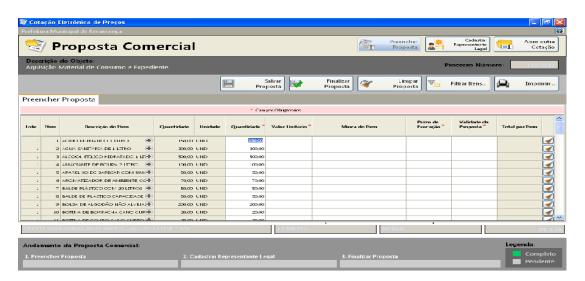
2.1 Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo 2019" o qual encontra-se na pasta especifica do seu computador (*Conforme Passo 1*).

Tela do Programa



2.2 Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:





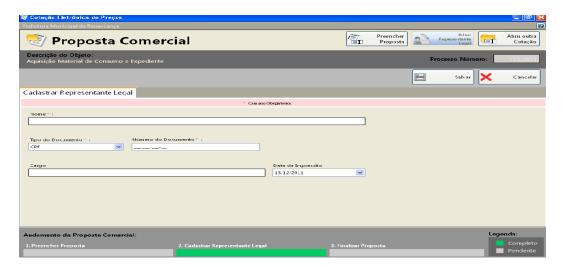
Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unit. Máx. para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

Imediatamente, <u>clique no botão Salvar Proposta</u>, para que o programa salve as informações no arquivo.

2.3 Em seguida, clique no botão *Editar Representante Legal* (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:



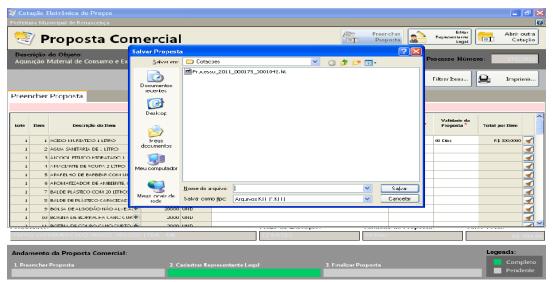


2.4 Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão <u>Salvar</u> e, logo após, no botão <u>Cancelar</u> para voltar ao quadro da proposta novamente.

### 3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

- 3.1 Após o término da digitação/gravação de todos os itens e do Representante Legal clique em <u>Finalizar Proposta.</u>
  - 3.1.3 Aparecera a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentara a seguinte tela:





- 3.2 Salvar o arquivo PROPOSTA.KIT em pasta especifica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.
- 3.3 No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura;
- 3.4 Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### **4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

- 1°) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO. EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2°) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.
- 3°) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO <u>KITPROPOSTA.RAR</u>, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.
- 4°) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).



### ANEXO VIII - FICHA CADASTRAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

A empresa abaixo nominada informa que retirou no site do Município o Kit Proposta de Instalação do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Quadro Societário Nome Completo e CPF:
Nº do Registro na Junta Comercial:	Data do Registro:
End.:	E-mail:
Fone/Fax:	Local e Data:
Nome e CPF do Representante Legal:	

Carimbo e Assinatura.

#### Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licitacao@renascenca.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.